

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATO Nº 004/2013 – CEAF

Tendo em vista que na data de ontem foi expedido o **Ato nº 003/2013**, com data errada, pois o mês de referência é **outubro** (não setembro como equivocadamente consignado) **RESOLVO** expedir o atual, em substituição.

Para atender ao contido na Cláusula Segunda do **Termo de Cooperação do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA**, firmado com o **Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR**, a signatária na condição de interveniente, como **Coordenadora** do CEAF-MPPR e também dos trabalhos relativos ao Termo de Cooperação, **ACOLHE O PEDIDO DE AFASTAMENTO** dos seguintes membros da Comissão Examinadora, Promotores de Justiça Marcelo Adolfo Rodrigues e Maximiliano Ribeiro Deliberador, sendo substituído este último pelo Promotor de Justiça Marco Aurélio Romagnoli Tavares.

Em razão da substituição ficará composta a banca da seguinte forma:

- 1) **Marco Aurélio Romagnoli Tavares** – Examinador das matérias do Bloco I (Direito Constitucional, Administrativo, Criança e do Adolescente e Organização do Ministério Público)
- 2) **Gustavo Henrique Rocha de Macedo** – Examinador das matérias do Bloco I (Direito Constitucional, Administrativo, Criança e do Adolescente e Organização do Ministério Público)
- 3) **Wilde Soares Pugliese** – Examinador das matérias do Bloco 2 (Direito Civil, Processual Civil, do Consumidor e do Idoso)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

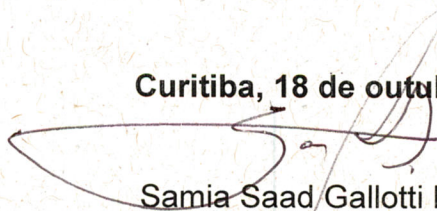
- 4) **Adriana Vanessa Rabelo Camara** – Examinadora das matérias do Bloco 2 (Direito Civil, Processual Civil, do Consumidor e do Idoso)
- 5) **Paulo Sergio Markowicz de Lima** – Examinador das, matérias do Bloco 3 (Direito Penal, Processual Penal, Ambiental e das Pessoas Portadoras de Deficiência) e Secretário do Concurso.

A signatária coordenará os trabalhos da Comissão Examinadora, no que concerne às providências de elaboração das provas, julgamento dos recursos e outras atinentes às obrigações assumidas pelo **MPPR** no Termo de Cooperação, figurando também como suplente para qualquer dos membros da Comissão Examinadora, além de assinar atos provenientes das decisões desta Comissão.

Encaminhe-se cópia ao **MPMA**, para fim de ser o ato referendado pelo Conselho Superior daquele Ministério Público e ampla publicidade.

Todos os integrantes designados não são sócios, dirigentes, empregados ou professores de cursos destinados ao aperfeiçoamento de alunos para fins de aprovação em concurso público, nos últimos três anos, e deverão firmar declaração, após a divulgação da relação dos inscritos, neste sentido e também afirmando que não possuem, entre os candidatos, parentes consanguíneos, civis ou afins, até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, tudo de conformidade com o disposto na Resolução nº 14 do CNMP (art. 3º, §§2º e 3º mais o art. 4º - parágrafo único).

Curitiba, 18 de outubro de 2013.



Samia Saad Gallotti Bonavides

Procuradora de Justiça
Coordenadora do CEAF